LEI Nº 1006, DE 05 DE JULHO DE 1968

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRENO, DE DOMÍNIO DA MUNICIPALIDADE, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ERECHIM.

EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO, 1.000 M2 (MIL METROS QUADRADOS), medindo 30 M (TRINTA METROS) DE FRENTE, NA RUA POLÔNIA, INTEGRADA NA ÁREA DE DOMÍNIO DA MUNICIPALIDADE, SITUADO ENTRE AS RUAS POLÔNIA, ARATIBA E MARCELINO RAMOS e AVENIDA SANTO DAL BOSCO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE, NA REFERIDA FRAÇÃO DE TERRENO, SER CONSTRUÍDO UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA, COM MAIS DE 3 (TRÊS) PAVIMENTOS, UM DOS QUAIS DESTINADO À INSTALAÇÕES DO CITADO SINDICATO, QUE PROMOVERÁ TAL EDIFICAÇÃO EM REGIME DE CONVÊNIO COM O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO;

ARTIGO 2º - O CONVÊNIO, A SER FIRMADO ENTRE O SINDICATO E O BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIM DE SER PROCEDIDA, DE DIREITO, A DOAÇÃOAUTORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º - OS EFEITOS DESTA LEI TERÃO A DURAÇÃO DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DA DOAÇÃO, FINDOS OS QUAIS, NÃO TENDO SIDO EFETUADA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, A DOAÇÃO FICARÁ AUTOMÀTICAMENTE CANCELADA.

ARTIGO 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 DE JULHO DE 1968.

EDUARDO PINTO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PEDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO